



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA- PB

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2025.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 451/2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Juarez Távora, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Juarez Távora para o exercício financeiro de 2025, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R \$ 57.551.700,00 (Cinquenta e Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

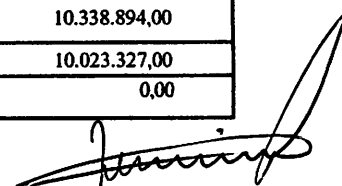
Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	53.120.598,00
Receitas Correntes	52.059.566,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.641.198,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	158.944,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	50.219.661,00
Outras Receitas Correntes	39.763,00
Receitas de Capital	1.061.032,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.061.032,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(5.907.792,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(4.640.878,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(4.651,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.147.938,00)
Dedução do IPVA - Principal	(100.450,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(13.875,00)
Total →	47.212.806,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	10.338.894,00
Receitas Correntes	10.023.327,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00



RECEITA BRUTA	10.338.894,00
Receitas Correntes	10.023.327,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	35.793,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	9.987.534,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	315.567,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	315.567,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
Total ----- >	10.338.894,00
Total Geral da Receita ----- >	57.551.700,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 57.551.700,00 (Cinquenta e Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 37.339.179,00 (Trinta e Sete Milhões, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais), correspondente a 64,88 % do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.212.521,00 (Vinte Milhões, Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais), correspondente a 35,12 % do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	35.740.442,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.482.336,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.258.106,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.060.753,00
INVESTIMENTOS	2.679.253,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.228,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.228,00
Total----->	39.001.423,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	17.229.140,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.558.526,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.670.614,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.321.137,00
INVESTIMENTOS	1.318.137,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total----->	18.550.277,00
Total Geral da Despesa----->	57.551.700,00

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA	1.759.252,00	3
02.02	GABINETE DO PREFEITO	691.796,00	1
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.830.869,00	8

02.04	SECRETARIA DE AGRICULTURA	760.170,00	1
02.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.139.484,00	2
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.254.177,00	35
02.07	SECRETARIA CONTROLE INTERNO	11.621,00	0
02.16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.178.537,00	12
02.17	SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.740,00	0
02.18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	123.911,00	0
02.20	SECRETARIA DE CULTURA	2.000.486,00	3
02.21	SECRETARIA DE TURISMO	41.152,00	0
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.228,00	0
Total ----->		39.001.423,00	68

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.620.333,00	24
02.151	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.929.944,00	9
Total----->		18.550.277,00	32
Total Geral da Despesa -----		57.551.700,00	

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60 % (Sessenta Porcentos) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada com o Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2025;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando, autorizadas, para utilizada dos Poderes Legislativos e Executivo, realocar com alteração ou inclusões de elementos de despesas em dotações insuficientes, consideradas com o ajuste orçamentário; dentro da mesma ação orçamentaria econômica, de um mesmo grupo de despesas, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 5º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juarez Távora, em 10 de dezembro de 2024.



Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXII - Nº. 012/2024 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 451/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Juarez Távora, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Juarez Távora para o exercício financeiro de 2025, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 57.551.700,00 (Cinquenta e Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	53.120.598,00
Receitas Correntes	52.059.566,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.641.198,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	158.944,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	50.219.661,00
Outras Receitas Correntes	39.763,00
Receitas de Capital	1.061.032,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.061.032,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(5.907.792,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(4.640.878,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(4.651,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.147.938,00)
Dedução do IPVA - Principal	(100.430,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(13.875,00)
Total	47.212.806,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	10.336.894,00
Receitas Correntes	10.023.327,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXII - Nº. 012/2024 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

RECEITA BRUTA	10.338.894,00
Receitas Correntes	10.023.327,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	35.793,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	9.987.534,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	315.567,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	315.567,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
Total	10.338.894,00
Total Geral da Receita	57.551.700,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 57.551.700,00 (Cinquenta e Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos Reais), distribuídos da seguinte forma:

.I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 37.339.179,00 (Trinta e Sete Milhões, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais), correspondente a 64,88% do valor da Despesa Total e;

.II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.212.521,00 (Vinte Milhões, Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais), correspondente a 35,12% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	35.740.442,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.482.336,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.258.106,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.060.753,00
INVESTIMENTOS	2.679.253,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.228,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.228,00
Total	39.001.423,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	17.229.140,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.558.526,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.670.614,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.321.137,00
INVESTIMENTOS	1.318.137,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total	18.550.277,00
Total Geral da Despesa	57.551.700,00

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA	1.759.252,00	3
02.02	GABINETE DO PREFEITO	691.796,00	1
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.830.869,00	8



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXII - Nº. 012/2024 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Código	Descrição	Valor	%
02.04	SECRETARIA DE AGRICULTURA	760.170,00	1
02.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.139.484,00	2
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.254.177,00	35
02.07	SECRETARIA CONTROLE INTERNO	11.621,00	0
02.16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.178.537,00	12
02.17	SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.740,00	0
02.18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	123.911,00	0
02.20	SECRETARIA DE CULTURA	2.000.486,00	3
02.21	SECRETARIA DE TURISMO	41.152,00	0
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.228,00	0
Total		39.001.423,00	68

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.620.333,00	24
02.151	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.929.944,00	9
Total		18.550.277,00	32
Total Geral da Despesa		57.551.700,00	

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60 % (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada com o Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2025;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando, autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alteração ou inclusão de elementos de despesas em dotações insuficientes, consideradas com o ajuste orçamentário; dentro da mesma ação orçamentária econômica, de um mesmo grupo de despesas, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 5º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juarez Távora, em 10 de dezembro de 2024.

Wilson Evangelista Feltoza
Prefeito Constitucional